



ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.

CONTRATO DE GESTÃO IGAM 001/2011.

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE) - ENTIDADE DELEGATÁRIA E EQUIPARADA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, AOS COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, CONVIDADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Modalidade: Coleta de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Governador Valadares, 23 de Junho de 2016.



SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	5
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	7
4. DAS PROPOSTAS	7
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	8
6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO	14
9. DO PROCEDIMENTO	15
10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	17
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	18
12. DO RECURSO	19
13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	21
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS	21
15. DO VALOR E PRAZO	22
16. DO CONTRATO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES	24
19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES	25
20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	26
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
22. ANEXOS	27
ANEXO I	28
1. DO OBJETO	28
2. JUSTIFICATIVA	28
3. DO TIPO DO CERTAME	29
4. SERVIÇOS ESPERADOS	29
5. REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL	33
6. DO VALOR	34
7. FORMA DE PAGAMENTO	36
8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	36
9. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO	36
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
ANEXO II	41
ANEXO III	42
ANEXO IV	47
ANEXO V	48



ANEXO VI.....	49
ANEXO VII.....	50

PREÂMBULO

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos concorrentes que irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “Coleta de Preços”, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 552/2011 na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os concorrentes poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce, www.cbhdoce.org.br, CBH - Piranga – MG <http://www.cbhpiranga.org.br>, CBH - Piracicaba – MG <http://www.cbhpiracicabamg.org.br>, CBH - Santo Antônio – MG <http://www.cbhsantoantonio.org.br>, CBH - Suaçuí – MG <http://www.cbhsuacui.org.br>, CBH - Caratinga – MG <http://www.cbhcaratinga.org.br>, CBH - Manhauçu – MG <http://www.cbhmanhuacu.org.br>, CBH – Guandu – ES <http://www.cbhguandu.org.br>, CBH-Santa Maria do Doce – ES <http://www.cbhsantamariadodoce.org.br>, do IBIO - AGB Doce, www.ibioagbdoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@ibio.org.br a partir do dia 23/06/2016.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **DIA 07/07/2016 ÀS 09h00min, NA SEDE DO IBIO - AGB DOCE, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 2.590, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35010-000.**

O recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública, impreterivelmente, entre **08h00min** e **08h30min**, e logo em seguida ocorrerá o credenciamento dos concorrentes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os Itens 2.1.1 e 8.2.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as propostas e habilitação na sessão, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os participantes presentes o dia e o horário para retorno dos trabalhos.

Se, e somente, em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e/ou habilitação for constatado na reabertura da sessão que alguns ou todos os documentos de habilitação, relativos à Regularidade Fiscal da licitante classificada com menor preço, perderam a validade, será concedido a esse licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para substituição dos mesmos, o que se efetivará em nova sessão.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal no caso de tais documentos estarem válidos na data da sessão de abertura do certame, constante deste Preâmbulo.

O prazo para ocorrência da nova sessão para a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal terá seu termo inicial contado da publicação da intimação no site do IBIO - AGB Doce.

O mesmo procedimento será adotado para os demais concorrentes, em ordem de classificação da proposta de preço, caso o licitante com a menor proposta não comprove no prazo de 08 (oito) dias úteis a sua Regularidade Fiscal, observado o item 9.3.2 e 9.3.3.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce) - entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, bem como à equipe e convidados do IBIO - AGB doce, membros e convidados dos Comitês de Bacia Hidrográfica com atuação na bacia do Rio Doce e prestadores de serviço, consoante especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência (TDR), que integra o presente Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer pessoa jurídica interessada e que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus anexos.

2.1.1. Serão também aceitas as propostas enviadas pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e que sejam entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.

2.1.2. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame que estejam presentes poderão se apresentar para credenciamento, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas.

2.1.3. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

2.1.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do documento oficial de identidade do representante da concorrente na sessão, com data de validade em dia, se for o caso; e
- II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa autenticados em cartório (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que

comprove a capacidade representatória do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente.

2.1.5. Caso o representante seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além de cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticados em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.6. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, **quando exigido**, nos termos dos subitens 2.1.4 e 2.1.5.

2.1.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

2.1.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, observados os itens 9.4, 9.6, 12.3 e 12.9.

2.1.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente.

2.1.10. A documentação descrita nos subitens 2.1.4 e 2.1.5 deste Ato Convocatório, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada fora dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação**.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou
- II. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com o IBIO - AGB Doce; ou
- III. Que tenham em seu quadro societário, cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de qualquer funcionário do IBIO - AGB Doce (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ou do CBH-Doce;
- IV. Em forma de consórcio qualquer que seja a situação.
- V. Que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos é formada por 03 (três) empregados do IBIO - AGB Doce, designados pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, sendo presidida por um destes.

3.2. Cabe à Comissão Gestora de Licitação e Contratos receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

3.4. Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão, de forma verbal ou escrita.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preço de cada concorrente serão entregues à Comissão Gestora de Licitação e Contratos, observados os itens 4.2, 4.3 e 4.4, datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, assinados pelo representante legal ou credenciado da concorrente, munido de instrumento de credenciamento, ou enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.**

4.2. Os documentos de Proposta de Preço e Habilitação deverão estar contidos em envelopes opacos (não transparentes), devidamente lacrados e identificados como “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “2 HABILITAÇÃO” respectivamente.

4.3. Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Proposta de Preço ou Habilitação), a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.

4.4. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes de “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “2 HABILITAÇÃO” pelos correios, admitir-se-á que os mesmos estejam contidos em um terceiro envelope, que conterá os dois envelopes acima referidos, devendo este terceiro envelope estar também devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

4.5. O não atendimento às formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, levará à desclassificação do concorrente, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.

4.6. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos concorrentes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal, que **somente poderão ser substituídos**, caso encontrem-se vencidos, **em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e ou habilitação, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório.**

4.7. O IBIO - AGB Doce não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

4.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos concorrentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço deverá estar contida em envelope próprio lacrado e ser elaborada visando atender às normas deste Ato Convocatório, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, conforme Modelo constante do Anexo III, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, observadas as disposições do item 4.1.

5.2. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

5.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

5.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

5.5. A proposta deverá conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (real).

5.6. O VALOR GLOBAL deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços a serem prestados pela Contratada e a estimativa do prazo contratual definido no ANEXO I (TDR), nos termos do Item 4 – SERVIÇOS ESPERADOS, e item 9 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO.

5.6.1. Ainda que não haja repercussão econômica direta para o CONTRATADO, deverá ser considerada a sistemática de reembolso de combustível, constante do Item 5 - REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL, previsto no ANEXO I (TDR) deste Ato Convocatório.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

5.8. Para atendimento ao Item 5.9.1, se for o caso, **a concorrente deverá apresentar**, juntamente com a Proposta de Preços (ANEXO III), a **composição de preços de sua proposta**.

5.9. Será considerada **inexequível** a proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação.

5.9.1. Sendo apresentado pelo concorrente proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação, caberá o concorrente, **sob pena de preclusão**, juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta, nos termos do Item 5.8, observadas as despesas previstas no Item 5.13, demonstrando a **composição dos preços, custos e insumos**, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

5.9.2. Caso os concorrentes ofertem lance verbal que torne sua proposta inexequível, a CGLC suspenderá o certame e abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovação da viabilidade de sua proposta, observadas as despesas previstas no Item 5.13, demonstrando a composição dos preços, custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

5.9.3. Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, a CGLC convocará, por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório, a reabertura do certame para comunicar o resultado da análise e dar continuidade ao certame.

5.9.4. A análise da viabilidade da proposta, nos termos do item 5.9.1, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.

5.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.

5.11. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade

inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do concorrente a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.12. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do concorrente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

5.13. Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

5.15. A cotação de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório.

5.16. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.18. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.19. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do IBIO - AGB Doce, poderá ser solicitado ao concorrente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

5.20. A proposta deverá conter destacado o **PREÇO GLOBAL**, assim entendido o **somatório do total do preço dos subitens de nº 01 a 07**, do Item 4 – SERVIÇOS ESPERADOS (ANEXO I - TDR), cotados em seus correspondentes **preços unitários**, acrescida do valor relativo à estimativa de reembolso de combustível previsto e já pré-fixado no total de R\$103.996,66 (cento e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Item 5 – REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL, também constante do TDR (Anexo I), desse Ato Convocatório.

5.20.1. O valor relativo à estimativa de reembolso de combustível, pré-fixado em R\$ 103.996,66 (cento e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), será acrescido aos preços ofertados pelo concorrente para os serviços previstos nos subitens de nº 01 a 07 constantes do Item 4 – SERVIÇOS ESPERADOS do TDR (Anexo I), de forma a se estabelecer o valor total da proposta de preços.

5.21. O preço global da proposta deverá ser formulado levando-se em consideração a estimativa do prazo contratual de 12 meses.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o Item 9.2, e será vencedor o participante que alcançar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº 552/2011 e da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente requerido, ou ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as quais ficarão retidas no processo.

7.2. A referida habilitação englobará a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.2.1. Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em original, os seguintes anexos:

7.2.2. Anexo IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade;

7.2.3. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

7.3.1. Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do concorrente com data de validade em dia, se for o caso;

7.3.2. **Original ou Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. **Original ou Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.4. **Original ou Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e

7.3.5. Original ou Cópia Autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à habilitação por **qualificação técnica** consistirá de:

7.4.1. Comprovação e indicação, nos termos do Artigo 30, II da Lei Federal nº 8.666/93, do **aparelhamento do próprio concorrente**, mediante apresentação de cópia dos CRLV - Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, de no mínimo:

- I. 20 (vinte) veículos, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TDR, deste Ato Convocatório, novos e/ou seminovos, devendo ter no máximo 03 (três) anos de uso, **DE PROPRIEDADE DO CONCORRENTE**, aceitos os veículos que tenham cláusulas de inalienabilidade ou qualquer restrição em função de financiamentos/garantias/leasing, sendo, pelo menos:
 - a) 02 Veículos EXECUTIVOS;
 - b) 02 Veículos INTERMEDIÁRIOS;
 - c) 05 Veículos POPULARES e
 - d) 01 Veículo CAMINHONETE.

7.4.2. Os veículos Van poderão sempre ser sublocados pelo contratado, dependendo os demais veículos de autorização específica do IBIO AGB Doce, para sublocação.

7.4.3. Comprovante de aptidão do concorrente para o **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame**, que consistirá em pelo menos **02 (dois) atestados**, datilografados ou impressos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, se for o caso, emitido pelo contratante relativo aos serviços prestados.

7.4.4. Para atendimento à comprovação de aptidão do concorrente, relativamente à compatibilidade em características e quantidades, conforme o objeto do presente Ato Convocatório, somente serão aceitos os atestados que expressamente comprovem:

- I. o quantitativo mínimo de 30 (trinta) diárias de veículos (executivo, intermediário, popular ou caminhonete), com ou sem motorista, locados em um único mês para o atestante, público ou privado, não computadas as locações de um único veículo que excedam 03 (três) diárias consecutivas;

7.5. A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do concorrente pessoa física, emitida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata;

7.5.2. Possuir Capital integralizado em Contrato Social, até a data de publicação deste Ato Convocatório, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado neste Ato Convocatório;

7.5.3. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do ANEXO II – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA os seguintes resultados:

- a) Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- b) Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- c) Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- II. Prova de registro na Junta Comercial ou, se for o caso, em Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

7.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.6.2. Prova, em original ou cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

7.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.6.6. Prova de regularidade relativa ao CAFIMP, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, do Estado de Minas Gerais;

7.7. **A prova de regularidade, conforme exigidos nos subitens 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5 e 7.6.6 será comprovada exclusivamente mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do concorrente, e pela CEF, pelos TRTs ou TST, via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.**

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos itens 4.6 e 4.7 deste Ato Convocatório.

8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento das propostas, observados os Itens 2.1.1 e 8.2, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do Item 2, deste Ato Convocatório.

8.2. Os concorrentes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a proposta de preços e a habilitação, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, que forem entregues **até a data, horário e no local de recebimento das propostas estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

8.3. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes pelos correios, deverão ser observadas as disposições dos Itens 4.3 e 4.4.

8.4. Após a entrega dos envelopes “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “2 HABILITAÇÃO”, o representante da concorrente, se for o caso, iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos itens 2.1.2 a 2.1.9.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos concorrentes presentes no certame:

9.1.1. Classificação de preços, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 1 “Proposta de Preço” das concorrentes; e

9.1.2. Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 2 “Habilitação” da concorrente que apresentou a menor Proposta de Preço, relativamente ao atendimento das exigências constantes no Item 7 do presente Ato Convocatório.

9.2. Fase de Classificação de Preços

9.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8, proceder-se-á a imediata abertura do envelope 1 “Proposta de Preço” das concorrentes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes de todas as concorrentes.

9.2.2. Após a verificação do MENOR PREÇO, a Comissão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente. Os concorrentes presentes que efetuaram propostas em **até 10%** acima desse valor poderão, junto com o autor da menor proposta, ofertar lances verbais e sucessivos com a finalidade de se **alcançar o menor preço** para o respectivo **valor global da contratação**. Será considerado o vencedor o concorrente que ofertar o **menor preço global**.

9.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição supracitada, será facultado aos 03 (três) concorrentes que apresentarem as melhores propostas, lances sucessivos com a finalidade de se **alcançar os menores preços** para o respectivo **valor global da contratação**, observado o disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3.

9.2.4. Caso o concorrente tenha enviado os envelopes com a proposta e documentação via correios e não se fazendo presente na sessão de abertura estará renunciando explicitamente ao direito de ofertar lances, sendo mantido pra si o valor informado na proposta, para efeito de classificação final no certame.

9.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CGLC, implicará na exclusão do concorrente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.6. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.7. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CGLC examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.9. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações bilaterais e também com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse do IBIO - AGB Doce.

9.2.10. Para classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global.**

9.2.11. As concorrentes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.2.12. Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.

9.3. Fase de Habilitação:

9.3.1. Depois de aberto o envelope 1 “Proposta de Preço” e ultrapassada a fase de lances verbais, proceder-se-á à imediata abertura do envelope 2 “Habilitação” da concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, ou seja, o proponente detentor do **menor preço global**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes das concorrentes.

9.3.2. Em caso de a concorrente que apresentou o menor preço global deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 2 “Habilitação”, ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7.

9.3.3. Caso ocorra o descrito no item 9.3.2 examinar-se-ão os documentos de habilitação das demais concorrentes, uma por vez, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda o Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

9.3.4. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes não abertos, após a rubrica dos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos e demais concorrentes no envelope, ficarão sob a guarda do IBIO - AGB Doce;

9.3.5. Se **todos** os interessados forem **inabilitados**, o IBIO - AGB Doce **poderá** fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes das proponentes;

9.3.6. No caso de aplicabilidade do disposto no item 9.3.5, a apresentação de nova documentação de habilitação será direcionada ao primeiro classificado no certame com **menor preço global** e, no caso da permanência de sua inabilitação, será analisada a nova documentação habilitatória dos demais concorrentes, de acordo com a ordem de classificação, até que se verifique o licitante vencedor.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer concorrente **presente na Sessão e devidamente credenciado, poderá manifestar, imediata e motivadamente,** a intenção de recorrer, devidamente consignado em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação escrita das razões recursais, nos termos do item 12, **contados da lavratura da ata,** devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, **quando se considerará devidamente intimado o recorrente,** ficando os demais concorrentes desde já intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar.

9.5. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens.

10.1.1. Se necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de propostas e habilitação do concorrente, observado o Item 4.5 e 4.6.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

- I. Que não atendam as exigências deste Ato Convocatório;
- II. Que apresentarem Preço acima do valor de referência definido no Item 15.3, caracterizada pelo superfaturamento; e
- III. Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes, observado o item 5.9.1.

10.3. Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes presentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos comunicará diretamente aos concorrentes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, e fixará o resultado do julgamento das Propostas através de publicação nos sites www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br.

10.4. O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o objeto do certame ao concorrente declarado vencedor.

10.5. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo concorrente vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.6. O concorrente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação feita pelo IBIO - AGB Doce.

10.7. Quando o concorrente vencedor não assinar o contrato no prazo, sem apresentar justificativa, o IBIO - AGB Doce poderá convocar os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 18.2.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

11.2. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado por e-mail da CGLC (cglc@ibio.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede do IBIO - AGB Doce, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

11.3. A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na sede do IBIO - AGB Doce, observado o item 11.4, e endereçada ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.3.1. A impugnação deverá estar devidamente acompanhada de **cópia autenticada do documento de identificação do seu peticionário**, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação no IBIO – AGB Doce, conforme respectivo A.R, observado o prazo do subitem 11.1 e as exigências documentais do subitem 11.3.1.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.8. O IBIO - AGB Doce poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observado os itens 21.1 a 21.4.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer manifestação ou recurso em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionado à apresentação de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa autenticados em cartório (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representatória do outorgante.

12.2. Caso o peticionário seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticado em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Declarada a habilitação ou inabilitação dos participantes, ou a classificação geral das propostas, qualquer participante, **presente na Sessão**, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação escrita das razões recursais, contados da lavratura da ata, devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, quando se considerará devidamente intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que

este se encontrar, devendo o Recurso e as suas contrarrazões ser protocolados na sede do IBIO - AGB Doce, observado os itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9.

12.4. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

12.5. As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO - AGB Doce e protocoladas diretamente no endereço constante no rodapé deste instrumento, observado o item 12.7, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

12.6. O prazo para as contrarrazões, que também serão de 05 (cinco) dias úteis, começará a correr do término do prazo do recorrente, e somente após a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no IBIO - AGB Doce.

12.8. Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 12.1 e 12.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da data de postagem do recurso para o IBIO AGB-Doce, conforme respectivo A.R.**

12.9. A falta de **manifestação imediata e motivada** do participante, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.

12.12. As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo concorrente, nos termos do item 12.1.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos ou pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, conforme for o caso.

13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Da Prestação Dos Serviços

13.1.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada, deverão seguir as especificações técnicas definidas no ANEXO I – TDR, observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.

13.1.2. Caberá ao Diretor Geral do IBIO - AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, e seus respectivos aditivos, e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 01/2011, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

14.2. Os recursos provenientes do Contrato de Gestão 001/2011, firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, terão sua utilização limitada à 31/12/2016, por força do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta, do 4º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão, observado o disposto no item 14.3.

14.3. Na hipótese de realização novo Contrato de Gestão com o IGAM, novo aditamento contratual ou prorrogação do atual Contrato de Gestão nº 001/2011, que implique vigência além de 31/12/2016, fica sem efeito a limitação de utilização de recursos disposta no item 14.2.

14.4. Na hipótese de **não** realização novo Contrato de Gestão com o IGAM, novo aditamento contratual ou prorrogação do atual Contrato de Gestão nº 001/2011, de forma a caracterizar a ausência de relação contratual com referido Órgão Gestor Estadual, estará automaticamente suspensa em 31/12/2016 a utilização dos recursos provenientes do IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, o qual terá o seu *quantum* automaticamente realocado para ser utilizado através do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011.

15. DO VALOR E PRAZO.

15.1. O prazo de duração do presente Contrato é de **12 (doze) meses** com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce e do CBH-Doce, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente, mediante Termo Aditivo.

15.2. Em caso de correção do valor contratual, que ocorrerá somente na hipótese de sua prorrogação, o índice a ser aplicado será o IGP-M da FGV.

15.3. O valor global máximo estimado da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses, será de **R\$ 1.296.096,44 (um milhão duzentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)** conforme os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Ato Convocatório.

15.4. O **preço global máximo estimado para a contratação do objeto** foi definido pela multiplicação dos preços unitários de cada um dos subitens de nº 01 a 07, constantes do Item 4 – SERVIÇOS ESPERADOS do ANEXO I - TDR, pela quantidade estimada de diárias de veículo, motorista e lavagens, também constantes do Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira, acrescido ainda do valor relativo à estimativa de reembolso de combustível previsto e já pré-fixado no total de R\$ 103.996,66, nos termos do Item 5 – REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL, constante do TDR (Anexo I), desse Ato Convocatório.

15.4.1. A definição do preço global máximo, estimado para a presente contratação, foi obtida pela média de 03 (três) orçamentos obtidos em pesquisa mercadológica de cada um dos subitens de nº 01 a 07, constantes do Item 4 – SERVIÇOS ESPERADOS do ANEXO I – TDR, considerando o reembolso de combustível, nos termos do Item 5 – REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL, constante do TDR (Anexo I), desse Ato Convocatório.

15.5. Por se tratar de **MERA EXPECTATIVA E ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os **quantitativos máximos anuais previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como o valor descrito no Item 15.3 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o IBIO AGB DOCE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades do IBIO AGB DOCE, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada, observado o item 19.4.**

15.6. O valor global estimado da contratação, observado o item 14 e seus subitens, será custeado da seguinte maneira:



VALOR ESTIMADO A SER CUSTEADO COM RECURSO ANA (70%)	VALOR ESTIMADO A SER CUSTEADO COM RECURSO IGAM (30%)	VALOR MAXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 907.267,50	R\$ 388.828,94	R\$ 1.296.096,44

15.7. Sendo suspensa a utilização dos recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão IGAM nº 01/2011, nos termos do subitem 14.4, o seu *quantum* será automaticamente realocado para ser utilizado através do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011.

16. DO CONTRATO

16.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório - (Anexo VII).

16.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do artigo 78, VI, da Lei nº 8.666/93, salvo quando devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce**, após a efetiva prestação e comprovação dos serviços prestados, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, observado o Item 17.7.

17.2. **A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresso atesto/aprovação dos respectivos serviços e determinação do IBIO - AGB Doce**, devendo especificar os recursos financeiros constantes no Item 14 deste Ato Convocatório.

17.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente:

- I. O número deste Ato Convocatório;
- II. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço/Requisição;
- III. A descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório e respectivas Ordens de Serviços/Requisições; e,
- IV. O respectivo valor bruto.

17.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

17.5. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o IBIO - AGB Doce fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará,

integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

17.6. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, **devendo a contratada, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, inclusive junto ao CAFIMP.**

17.8. O IBIO - AGB Doce reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.9. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O concorrente que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à declaração de inexistência de fatos impeditivos.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

18.2.2. Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com o IBIO - AGB Doce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o IBIO - AGB Doce poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor do contrato;

18.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato; e

18.4.4. Suspensão ou rescisão do contrato.

18.5. As multas previstas neste instrumento deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo IBIO - AGB Doce. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e/ou do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IBIO - AGB Doce, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. As sanções previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3 poderão também ser aplicadas aos concorrentes que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.

18.8. Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à concorrente ou contratada a ampla defesa e o contraditório.

19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Os valores contratados não sofrerão reajustes ou alterações, salvo, no primeiro caso, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovado e fundamentado, se for o caso.

19.2. Em caso de correção do valor contratual, que ocorrerá somente na hipótese de sua prorrogação, o índice a ser aplicado será o IGP-M da FGV.

19.3. O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos em até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e também da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009.

19.4. Por se configurar o objeto do presente Ato Convocatório como **MERA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**, o IBIO - AGB Doce poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do contrato, devidamente corrigido, conforme cláusula contratual específica, constante da Minuta de Contrato anexa ao presente Ato Convocatório.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que aprova o regulamento para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004.

20.2. Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária, e seus respectivos aditivos, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

20.3. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009, que Estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

20.4. Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado em 21 de dezembro de 2011 entre Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Equiparada, e seus respectivos aditivos, com a anuência dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, do Rio Piracicaba, do Rio Santo Antônio, do Rio Suaçuí, do Rio Caratinga, e do Rio Manhuaçu, para o exercício de funções de Agência de Águas, publicado no D.O.E.M.G em 10 de janeiro de 2012.

20.5. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP-Doce), aprovado no âmbito dos CBHs com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Diretor Geral do IBIO - AGB Doce poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

21.2. A anulação do Ato Convocatório induz à do contrato.

21.2.1. O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site do IBIO - AGB Doce.

21.3. Os concorrentes não terão direito a indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas.



21.4. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos termos do subitem 21.2.1.

21.5. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência do IBIO - AGB Doce, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do IBIO - AGB Doce.

21.8. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

21.9. Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade do IBIO - AGB Doce.

21.10. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede do IBIO - AGB Doce, ou nos endereços eletrônicos do CBH-Doce e do IBIO – AGB Doce: www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br.

22. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência – TDR.

Anexo II - Modelo de cálculo para qualificação econômico-financeira.

Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

Anexo IV - Declaração de não empregar menores de idade.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI - Modelos de etiqueta para identificação dos envelopes.

Anexo VII - Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 23 de junho de 2016.

RICARDO ALCÂNTARA VALORY

Diretor Geral
IBIO - AGB Doce



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA E EQUIPARADA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, CONVIDADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório, na modalidade “**coleta de preços**”, do tipo “**menor preço global**”, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), entidade delegatária e equiparada de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, bem como à equipe e convidados do IBIO - AGB doce, membros e convidados dos comitês com atuação na bacia do rio Doce e prestadores de serviço, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, visando atender ao Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, bem como o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes – PARHs, aprovados em 2010, com horizonte de planejamento até 2030, realiza e tem programado realizar ações, projetos e programas em toda a extensão da bacia hidrográfica do Rio Doce, composta de 228 municípios, sendo 200 em Minas Gerais e 28 no Espírito Santo. Em toda a área estão atualmente constituído 12 (doze) comitês de Bacias Hidrográficas, sendo 01 (um) em âmbito federal, 06 (seis) em Minas Gerais e (05) no Espírito Santo:

- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH - Doce - Federal)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH - Piranga - MG)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH - Piracicaba - MG)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH - Santo Antônio - MG)

- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH - Suaçuí - MG)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH - Caratinga - MG)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH - Manhuaçu - MG)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH – Guandu - ES)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce (CBH-Santa Maria do Doce – ES)
- Comitê da Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce (CBH-Pontões e Lagoas – ES)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH-Barra Seca – ES)
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana (CBH-Santa Joana – ES)

2.3. Para o desenvolvimento de suas atribuições e a realização de seus objetivos institucionais, o Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce) necessita se fazer presente, *in loco*, nas diversas cidades que compõem a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o que implica no deslocamento de seu corpo técnico, convidados e prestadores de serviço. Além disso, os membros dos comitês que integram a Bacia se deslocam com frequência para participar das reuniões do colegiado e demais eventos ligados à gestão de recursos hídricos.

2.4. Para tanto, é necessária a locação de veículos, que serão usados para o transporte e deslocamento dos funcionários do IBIO – AGB Doce, membros dos CBHs, convidados e prestadores de serviço. Tendo em vista que a entidade não dispõe de tais equipamentos, sendo preciso terceirizar os referidos serviços.

3. DO TIPO DO CERTAME

3.1. O presente certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. SERVIÇOS ESPERADOS

SUBITEM 01		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
Tipo de Veículo	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)*	Quant. Estimada de Lavagens
Veículo tipo VAN - novo e/ou semi-novo - devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características: - Movido a Diesel - Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros - Ar condicionado - Bancos reclináveis - De qualquer cor - Direção Hidráulica - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Freios ABS - Air Bag frontal original de fábrica; - Travas elétricas com acionamento à distância; - Todos os demais acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	150	100

* O Preço Unitário da Diária (Veículo Van) inclui o valor relativo despesa com motorista.

SUBITEM 02		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
Tipo de Veículo	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Quant. Estimada de Lavagens
<p>Veículo EXECUTIVO - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo – Sedan - Motor 1.8 ou superior - Gasolina ou bicombustível - Ar Condicionado - 05 (cinco) Portas - câmbio automático * - Qualquer COR - Direção hidráulica - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Vidro elétrico e trava elétrica - Seguro Total - Película anti-sol - Air Bag - Freios ABS - Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. 	150	100

* No caso de sublocação, será aceito câmbio manual caso a sublocatária não disponha de veículo com câmbio automático.

SUBITEM 03		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS– COM QUILOMETRAGEM LIVRE		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
Tipo de Veículo	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Quant. Estimada de Lavagens
<p>Veículo INTERMEDIÁRIO - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo – Sedan - Motor – acima de 1.0 a 1.6 - Gasolina ou bicombustível - Ar Condicionado - 05 (cinco) Portas - Qualquer COR - Direção hidráulica, - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Vidro elétrico e trava elétrica - Seguro Total - Película anti sol - Air Bag - Freios ABS - Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor) - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN 	350	150



SUBITEM 04		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
Tipo de Veículo	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Quant. Estimada de Lavagens
<p>Veículo POPULAR - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 02 (dois) anos de uso, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor 1.0- Gasolina ou bicombustível- Ar Condicionado- 05 (cinco) Portas- Qualquer COR- Direção hidráulica- Som com Rádio/CD/ MP3/USB- Vidro elétrico e trava elétrica- Seguro Total- Película anti sol- Air Bag- Freios ABS- Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor)- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	500	250

SUBITEM 05		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
Tipo de Veículo	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Quant. Estimada de Lavagens
<p>Veículo CAMINHONETE - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caminhonete/pick-up- Cabine dupla- Direção hidráulica- Ar condicionado- Vidros elétricos em todas as portas- Lona marítima,- Proteção de caçamba- Transmissão automática- Tração 4 x 4- Capacidade para 05 (cinco) passageiros- Som com Rádio/CD/ MP3/USB- Air Bag- Freios ABS- Seguro Total- Qualquer COR- Motor a Diesel- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	200	250

SUBITEM 06			
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE			
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)			
Tipo de Veículo	Qtd. Estimada de Veículos	Qtd. Estimada de meses	Quant. Estimada de Lavagens
Veículo MENSAL - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características: - Motor 1.0 - Gasolina ou bicombustível - Ar Condicionado - 05 (cinco) Portas - Qualquer COR - Direção hidráulica, - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Vidro elétrico e trava elétrica - Seguro Total - Película anti sol - Air Bag - Freios ABS - Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	15	12	180

SUBITEM 07		
OBJETO: DIÁRIA DE MOTORISTA*		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
MOTORISTA	A	D
	Qtd. Estimada de Diárias (diária de 10 horas)	Qtd. Estimada de Horas Extras do Motorista
Motorista devidamente habilitado para veículos descritos nos Itens 02, 03, 04 e 05.	800	130

* Os gastos com pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor da diária do motorista, sendo de responsabilidade da Contratada sua inclusão na respectiva Proposta de Preço.

4.1 Em relação a cada subitem acima caracterizado devem ser observadas as seguintes circunstâncias:

- Os veículos deverão ter disponibilidade de **locação simultânea** para localidades distintas ou eventos distintos na mesma localidade;
- Os gastos com **pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor da diária de motorista (Item 7)**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua inclusão na respectiva Proposta de Preço;
- A locação do serviço de VAN sempre será em conjunto com motorista;**
- Os gastos com **pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor da diária de locação do Veículo VAN (Subitem 01)**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua inclusão na respectiva Proposta de Preço;
- O prazo máximo de fabricação do veículo** será contado a partir da ordem de serviço;
- Os veículos constantes dos itens de 01 a 06 poderão ser locados para utilização tanto em **área urbana quanto em área rural;**
- Os veículos serão locados com **quilometragem LIVRE;**

- h) Juntamente com os respectivos veículos deverão ser entregues os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados e com DPVAT pago;
- i) Todos os veículos deverão estar devidamente segurados (seguro total além do DPVAT), com os tributos e seguro DPVAT quitados, ou em parcelamento regular.
- j) A cada locação a CONTRATADA deverá confeccionar relatório/parte diária referente ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, e remetê-la à CONTRATANTE.
- k) **A CONTRATADA, como regra, deverá subcontratar os veículos em outra localidade quando este não tenha como ponto de partida o Município de Governador Valadares, e seja locado sem Motorista.**
- l) O valor de cada diária é referente à disponibilização do veículo à CONTRATANTE por 24 horas.
- m) Quando da devolução do veículo locado, constantes dos subitens 02, 03, 04, 05 e 06, verificado que a quantidade de horas correspondentes ao último dia de disponibilização do veículo forem iguais ou inferiores a 15 horas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor proporcional de horas locadas, a título de hora extra.
- I. Cada hora extra corresponderá a 1/24 do valor da diária, multiplicada por 1,5.
 - II. Sendo a quantidade de horas correspondentes ao último dia de disponibilização do veículo superior a 15 horas, a CONTRATANTE pagará o correspondente ao valor total da diária.

5. REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL

5.1. A CONTRATANTE irá reembolsar à CONTRATADA as despesas relativas ao combustível, caso seja necessário abastecimento durante a vigência da locação.

5.2. Valores de reembolso

5.2.1. A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o quantitativo estimado de 30 mil litros de combustível, sendo:

TABELA DE REFERÊNCIA DE RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TIPO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR DE REFERENCIA
GASOLINA	15 MIL LITROS	R\$ 58.890,00
ALCOOL	5 MIL LITROS	R\$ 13.780,00
DIESEL	10 MIL LITROS	R\$ 31.326,66
TOTAL	30 MIL LITROS	R\$ 103.996,66

5.2.2. Os valores a serem reembolsados corresponderão ao efetivo valor constante de cada **CUPOM ou **NOTA FISCAL** apresentada, conforme o preço do combustível praticado à época do abastecimento.**

5.2.3. O valor de referência constante da TABELA DE REFERÊNCIA DE RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL teve como base pesquisa de mercado, o qual deverá ser acrescido pelo concorrente à sua proposta de preço relativa ao total do preço dos subitens de nº 01 a 07 acima dispostos.

5.3. O reembolso está condicionado à apresentação de CUPOM ou NOTA FISCAL contendo as seguintes informações:



CLIENTE: INSTITUTO BIOATLÂNTICA
CNPJ: 05.112.703.0002/06
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 2590 – CENTRO – GOVERNADOR VALADARES – MG.
DATA E HORÁRIO DO ABASTECIMENTO:
PLACA DO VEÍCULO:
HODOMETRO:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:
VALOR:
QUANTIDADE DE LITROS:

5.4. Devem ser observados os seguintes pontos:

- I. A data e o valor do abastecimento devem, obrigatoriamente, estar em conformidade com o itinerário previsto na requisição de locação de veículo, sendo que o abastecimento deverá ocorrer até 04 (quatro) horas após a devolução do veículo, para fins de ressarcimento. **Os abastecimentos feitos após este lapso temporal não serão ressarcidos;**
- II. Esse item trata-se EXCLUSIVAMENTE de reembolso, sendo que a CONTRATADA receberá exatamente o valor que foi gasto, devidamente comprovado;
- III. Caso o cupom/nota fiscal esteja em desconformidade com as exigências o reembolso NÃO será realizado;
- IV. A cada locação a CONTRATADA deverá confeccionar relatório/parte diária referente ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, e remetê-la à CONTRATANTE junto da Fatura/Nota Fiscal de serviço.

5.5. A proposta deverá conter destacado o **PREÇO GLOBAL**, assim entendido o **somatório do total do preço dos subitens de nº 01 a 07**, do Item 4, cotados em seus correspondentes **preços unitários**, acrescida do valor relativo à estimativa de reembolso de combustível previsto e já pré-fixado no total de R\$ 103.996,66 (cento e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Item 5.

6. DO VALOR

6.1. O valor global máximo estimado da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses, será de R\$ 1.296.096,44 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme os itens descritos no neste Termo de Referência. **Propostas com valor acima do preço global estimado serão desclassificadas.**

6.2. **O preço global máximo estimado para a contratação do objeto** foi definido pela multiplicação dos preços unitários de cada um dos subitens de nº 01 a 07, constantes do Item 4, pela quantidade estimada de diárias de veículo, motorista e lavagens, também constantes do Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira, acrescido ainda do valor relativo à estimativa de reembolso de combustível previsto e já pré-fixado no total de R\$ 103.996,66 (cento e três mil novecentos e noventa e

seis reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Item 5 – REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL, constante do TDR (Anexo I), desse Ato Convocatório..

6.3. A definição do preço global máximo, estimado para a presente contratação, foi obtida pela média de 03 (três) orçamentos obtidos em pesquisa mercadológica de cada um dos subitens de nº 01 a 07, constantes do Item 4, bem como para o reembolso de combustível, nos termos do Item 5 .

6.4. **Por se tratar de MERA EXPECTATIVA E ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO, os quantitativos máximos anuais previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como o valor descrito neste Item 6 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o IBIO AGB DOCE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do o IBIO AGB DOCE, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.**

6.5. O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos em até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e também da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009.

6.6. O IBIO - AGB Doce poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, em percentuais superiores a 25% do valor estimado do contrato, devidamente corrigido, conforme cláusula contratual específica, constante da Minuta de Contrato anexa ao presente Ato Convocatório.

6.7. O prazo de vigência do contrato relativo à execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce e do CBH-Doce, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente, mediante Termo Aditivo.

6.8. O valor global estimado da contratação, observado o item 14 e seus subitens, do Ato Convocatório nº 04/2016, será custeado da seguinte maneira:

VALOR ESTIMADO A SER CUSTEADO COM RECURSO ANA (70%)	VALOR ESTIMADO A SER CUSTEADO COM RECURSO IGAM (30%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 907.267,50	R\$ 388.828,94	R\$ 1.296.096,44

6.9. Sendo suspensa a utilização dos recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão IGAM nº 01/2011, nos termos do subitem 14.4 do Ato Convocatório nº 04/2016, o seu *quantum* será automaticamente realocado para ser utilizado através do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce**, após a efetiva prestação e comprovação dos serviços prestados, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, observado as disposições do Item 17 do Ato Convocatório.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, devendo a contratada, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A supervisão dos trabalhos contratados e realizados será feita por um funcionário designado pelo IBIO - AGB Doce, o qual exercerá a função de gestor do contrato.

9. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto do presente Ato Convocatório deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante e nos termos da ordem de serviço/requisição expedida pelo IBIO - AGB Doce, a qual determinará o prazo para a disponibilização do veículo locado.

9.2. Os veículos deverão ser disponibilizados e entregues à CONTRATANTE, a critério exclusivo do IBIO - AGB Doce, em qualquer das agências, filiais ou sucursais da CONTRATADA. Também poderão ser disponibilizados na sede de pessoa jurídica subcontratada, quando devida e expressamente determinado pela CONTRATANTE, ou, ainda, na sede do IBIO - AGB Doce ou em qualquer outra cidades, a critério exclusivo do IBIO AGB Doce.

9.3. Quando o veículo for locado SEM MOTORISTA este deverá ser retirado somente na sede da CONTRATADA, ou, caso haja, em uma de suas filiais ou sucursais, bem como na sede de pessoa jurídica subcontratada pela empresa vencedora do certame, quando devida e expressamente determinado e/ou autorizado pelo IBIO - AGB Doce.

9.4. Quando a locação se der em conjunto COM MOTORISTA, este deverá buscar/levar o(s) passageiro(s), na sede do próprio IBIO - AGB Doce, do Comitê ou ainda, nas cidades indicadas pelo IBIO AGB Doce, conforme descrito na ordem de serviço/requisição encaminhada pela CONTRATANTE.

9.5. Quando o veículo for entregue pela CONTRATADA em outra cidade, diferente da sede da CONTRATADA, as diárias do veículo e do motorista, quando houver, serão iniciadas quando da saída do veículo da sede da CONTRATADA ou de suas filiais ou sucursais.

9.6. Quando da devolução dos veículos, seja “com” ou “sem” motorista, os mesmos serão, após o uso, devolvidos pelos usuários nos mesmos locais onde foram retirados, salvo determinação do IBIO AGB Doce junto à CONTRATADA para devolução em local diverso, sendo que a diária do veículo e do motorista será finalizada quando da entrega do veículo na sede da Contratada ou de suas filiais ou sucursais, ou ainda, da subcontratada.

9.7. A CONTRATADA deverá:

- a) Os serviços contratados deverão ser realizados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE, conforme especificações dispostas na Cláusula Terceira deste Contrato, seguindo ainda as disposições constantes na proposta de fornecimento da CONTRATADA.
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços previstos no Ato Convocatório 04/2016, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato.
- c) Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação, devendo o motorista da CONTRATADA sempre seguir as normas de trânsito e conduzir o veículo de maneira defensiva;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem subestabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- e) Em regra, subcontratar os veículos em outra localidade quando este não tenha como ponto de partida o Município de Governador Valadares, e seja locado sem Motorista.
- f) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- g) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, inclusive as relativas à **regularidade fiscal**;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto

quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;

- k) Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o IBIO – AGB Doce e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados.
- l) Prestar esclarecimentos ao IBIO - AGB Doce sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- m) Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados.
- o) Atender prioritariamente as solicitações feitas pela CONTRATANTE.
- p) Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por funcionários devidamente credenciados, junto à CONTRATADA.
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- r) Manter-se adimplente com os encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) previdenciária, trabalhista, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive junto ao CAFIMP;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

9.8. A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

9.9. Caberá à Diretoria do IBIO - AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

9.10. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

9.11. A contratação do objeto deste Ato Convocatório não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da contratada e o IBIO – AGB Doce

9.12. Os veículos locados poderão ser conduzidos por funcionários do IBIO – AGB Doce, membros e convidados dos Comitês da bacia do Rio Doce, bem como terceirizados, devidamente habilitados. Os mesmos deverão, obrigatoriamente, no ato da requisição do serviço, assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE disponibilizado pela CONTRATADA e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovante de residência.

9.12.1. Em caso de multas, acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, a responsabilidade será da pessoa que assinou o termo e apresentou a documentação.

9.12.2. Os ditames do Termo de Responsabilidade deverão ser validados pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, para definição de suas bases.

9.13. Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos e com tanque de combustível cheio e, quando devolvidos, também serão entregues com tanque de combustível cheio, ficando a lavagem dos veículos a cargo da CONTRATADA em função do pagamento da taxa de lavagem por parte do IBIO – AGB Doce, conforme planilha de composição de preços.

9.14. No caso da locação de veículo mensal, o veículo será devolvido à CONTRATADA ao final do período de utilização. Havendo necessidade de continuidade de locação para o mês subsequente será encaminhada nova requisição e a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo distinto daquele utilizado no período anterior, salvo concordância da CONTRATANTE para a manutenção do mesmo veículo.

9.15. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição do IBIO - AGB Doce, desde que não lhes tenha dado causa.

9.15.1. Sempre que o veículo for locado com motorista, as multas e infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.16. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação, limpeza e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo o IBIO - AGB Doce, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

9.17. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 05 (cinco) horas.

9.18. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao IBIO - AGB Doce, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro Total atualizadas e DPVAT, devidamente quitados ou com parcelamento regular.

9.19. Os veículos requisitados pelo IBIO - AGB Doce deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

9.20. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros,

etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o IBIO - AGB Doce.

9.21. Caso o veículo apresente qualquer defeito a CONTRATADA deverá substituí-lo de imediato, no local da ocorrência, ou outro local indicado pelo IBIO AGB Doce, sem ônus para o IBIO - AGB Doce

9.22. Quando os danos causados ao veículo forem decorrentes de mau uso, incidente ou acidente, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência causado por culpa ou dolo do usuário, este responderá pelos correspondentes valores, inclusive os relativos à franquias de seguro, se for o caso.

9.23. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

9.24. A cada locação a CONTRATADA deverá confeccionar relatório/parte diária referente ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o IBIO - AGB Doce e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

10.2. A ausência de comunicação por parte do IBIO - AGB Doce, referente a irregularidades ou falhas, não exime a concorrente vencedora das responsabilidades.

10.3. A concorrente deverá manter durante toda a execução do objeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TDR em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. A concorrente deverá prestar esclarecimentos ao IBIO - AGB Doce sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

10.5. O IBIO - AGB Doce somente pagará por aquilo que for efetivamente utilizado.



ANEXO II

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO N° 04/2016

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO - AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA E EQUIPARADA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, AOS COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, CONVIDADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas e Ato Convocatório, no preço de R\$ (.....reais).

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I – Termo de Referência). Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 [sessenta] dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber. A seguir são apresentados os preços detalhados de cada item do contrato.



ITEM 01					
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE					
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)					
Tipo de Veículo	Marca / Modelo e especificações do veículo	Preço Unitário da Diária	Preço unitário da lavagem	Preço Motorista (diária de 10 horas)	Preço Hora Extra Motorista
Veículo VAN	(Preencher com a Marca / Modelo e especificações gerais do veículo)	RS...	RS...	RS...	RS...
TOTAL DO ITEM = Preço Unitário da Diária + Preço unitário da lavagem + preço da diária do motorista + preço da hora extra do motorista		TOTAL DO ITEM RS...			

ITEM 02			
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE			
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)			
Tipo de Veículo	Marca / Modelo e especificações do veículo	Preço Unitário da Diária	Preço unitário da lavagem
Veículo EXECUTIVO	(Preencher com a Marca / Modelo e especificações gerais do veículo)	RS...	RS...
TOTAL DO ITEM = Preço Unitário da Diária + Preço unitário da lavagem		TOTAL DO ITEM RS...	

ITEM 03			
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS– COM QUILOMETRAGEM LIVRE			
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)			
Tipo de Veículo	Marca / Modelo e especificações do veículo	Preço Unitário da Diária	Preço unitário da lavagem
Veículo INTERMEDIARIO	(Preencher com a Marca / Modelo e especificações gerais do veículo)	RS...	RS...
TOTAL DO ITEM = Preço Unitário da Diária + Preço unitário da lavagem		TOTAL DO ITEM RS...	



ITEM 04			
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- COM QUILOMETRAGEM LIVRE			
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)			
Tipo de Veículo	Marca / Modelo e especificações do veículo	Preço Unitário da Diária	Preço unitário da lavagem
Veículo POPULAR	(Preencher com a Marca / Modelo e especificações gerais do veículo)	RS...	RS...
TOTAL DO ITEM = Preço Unitário da Diária + Preço unitário da lavagem		TOTAL DO ITEM RS...	

ITEM 05			
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- COM QUILOMETRAGEM LIVRE			
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)			
Tipo de Veículo	Marca / Modelo e especificações do veículo	Preço Unitário da Diária	Preço unitário da lavagem
Veículo CAMINHONETE	(Preencher com a Marca / Modelo e especificações gerais do veículo)	RS...	RS...
TOTAL DO ITEM = Preço Unitário da Diária + Preço unitário da lavagem		TOTAL DO ITEM RS...	

ITEM 06			
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS- COM QUILOMETRAGEM LIVRE			
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)			
Tipo de Veículo	Marca / Modelo e especificações do veículo	Preço Mensal da Locação	Preço unitário da lavagem
Veículo MENSAL	(Preencher com a Marca / Modelo e especificações gerais do veículo)	RS...	RS...
TOTAL DO ITEM = Preço Unitário da Diária + Preço unitário da lavagem		TOTAL DO ITEM RS...	



ITEM 07		
OBJETO: DIARIA DE MOTORISTA		
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)		
Motorista devidamente habilitado para veículos descritos nos itens 02, 03, 04 e 05.	Preço Motorista (diária de 10 horas)	Preço Hora Extra Motorista
	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM = preço da diária do motorista + preço da hora extra do motorista	TOTAL DO ITEM R\$...	

TABELA DE REFERÊNCIA DE RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TIPO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR DE REFERENCIA
GASOLINA	15 MIL LITROS	R\$ 58.890,00
ALCOOL	5 MIL LITROS	R\$ 13.780,00
DIESEL	10 MIL LITROS	R\$ 31.326,66
TOTAL	30 MIL LITROS	R\$ 103.996,66

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA	
Somatório dos Itens de nº 01 a 07 cotados conforme preços unitários de cada subitem que os compõem	
OBJETO: DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTA	
Nº DO ITEM	PREÇO DO ITEM
ITEM 01	R\$
ITEM 02	R\$
ITEM 03	R\$
ITEM 04	R\$
ITEM 05	R\$
ITEM 06	R\$
ITEM 07	R\$
RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 103.996,66
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

1. Preço total global da proposta para efeito de julgamento: R\$ _____ (_____), considerando o somatório dos ITENS de nº 01 a 07 cotados em preços unitários de cada subitem que os integram, somado ao ressarcimento de combustível.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.



3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos de pessoal e etc.

4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Ato Convocatório.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.

6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso)

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada -
(endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
(quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016**

Nome da Empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato
Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante



ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

Email

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

Email

Responsável para Contato:



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2016

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2011

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA

O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), Entidade Delegatária de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF/MF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº MG 11.207.222, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 047.927.516, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em conformidade com a Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, tipo menor preço global, Ato Convocatório nº 04/2016, e com a proposta respectiva, nos termos da, Resolução ANA nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), entidade delegatária e equiparada de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, bem como a sua equipe e convidados, membros e convidados dos

Comitês com atuação na bacia do Rio Doce e prestadores de serviço, consoante descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes na Cláusula Terceira e Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ (.....mil reais), nele compreendidos todos os serviços descritos na Cláusula Quarta, incluindo o valor de reembolso de combustível, nos termos da Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro

Por se tratar de MERA EXPECTATIVA E ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO, os quantitativos máximos anuais previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no caput desta Cláusula Segunda não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Segundo

Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

O valor global estimado da contratação, observada a Cláusula Sexta e seus parágrafos, será custeado da seguinte maneira:

VALOR ESTIMADO A SER CUSTEADO COM RECURSO ANA (70%)	VALOR ESTIMADO A SER CUSTEADO COM RECURSO IGAM (30%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$	R\$	R\$

Parágrafo Quarto

Sendo suspensa a utilização dos recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão IGAM nº 01/2011, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, o seu *quantum* será automaticamente realocado para ser utilizado através do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL

A CONTRATANTE irá reembolsar à CONTRATADA as despesas relativas ao combustível, caso seja necessário abastecimento durante a vigência da locação.

**Parágrafo Primeiro**

O IBIO – AGB DOCE reembolsará a CONTRATADA o quantitativo estimado de 30 mil litros de combustível, sendo:

TABELA DE REFERÊNCIA DE RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TIPO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR DE REFERENCIA
GASOLINA	15 MIL LITROS	R\$ 58.890,00
ALCOOL	5 MIL LITROS	R\$ 13.780,00
DIESEL	10 MIL LITROS	R\$ 31.326,66
TOTAL	30 MIL LITROS	R\$ 103.996,66

Parágrafo Segundo

Os valores a serem reembolsados já estão incluídos no valor do presente Contrato e corresponderão ao efetivo valor constante de cada **CUPOM ou NOTA FISCAL** apresentada, conforme o preço do combustível praticado à época do abastecimento, que deverá conter as seguintes informações:

CLIENTE: INSTITUTO BIOATLÂNTICA

CNPJ: 05.112.703.0002/06

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 2590 – CENTRO – GOVERNADOR VALADARES – MG.

DATA E HORARIO DO ABASTECIMENTO:

PLACA DO VEÍCULO:

HODOMETRO:

TIPO DE COMBUSTÍVEL:

VALOR:

QUANTIDADE DE LITROS:

Parágrafo Terceiro

Devem ser observados os seguintes pontos:

- I. A data e o valor do abastecimento devem, obrigatoriamente, estar em conformidade com o itinerário previsto na requisição de locação de veículo, sendo que o abastecimento deverá ocorrer até 04 (quatro) horas após a devolução do veículo, para fins de ressarcimento. **Os abastecimentos feitos após este lapso temporal não serão ressarcidos;**
- II. Esse item trata-se EXCLUSIVAMENTE de reembolso, sendo que a CONTRATADA receberá exatamente o valor que foi gasto, devidamente comprovado;
- III. Caso o cupom/nota fiscal esteja em desconformidade com as exigências o reembolso NÃO será realizado;
- IV. A cada locação a CONTRATADA deverá confeccionar RELATÓRIO/PARTE DIÁRIA referente ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, e remetê-la à CONTRATANTE junto da Fatura/Nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, conforme especificações abaixo transcritas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.



ITEM 01				
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE				
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)				
Tipo de Veículo	A	B	C	D
	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Preço Unitário da Diária (Veículo) incluído valor do motorista*	Qtd. Estimada de Lavagens	Preço unitária Lavagem do Veículo
Veículo tipo van - novo e/ou semi-novo - devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características: - Movido a Diesel - Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros - Ar condicionado - Bancos reclináveis - De qualquer cor - Direção Hidráulica. - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Freios ABS - Air Bag frontal original de fábrica; - Travas elétricas com acionamento à distância; - Todos os demais acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	150	R\$....	100	R\$....
TOTAL DO ÍTEM= (A - Qtd. Estimada de Diárias x B - Preço Unitário da Diária) + (C - Quant. Estimada de Lavagens x D - Preço unitário da lavagem do veículo)			TOTAL DO ITEM R\$	

* O Preço Unitário da Diária (Veículo Van) inclui o valor relativo à despesa com diária do motorista.

ITEM 02				
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE				
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)				
Tipo de Veículo	A	B	C	D
	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Preço Unitário da Diária (Veículo)	Qtd. Estimada de Lavagens	Preço unitária Lavagem do Veículo
Veículo EXECUTIVO - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características: - Tipo – Sedan - Motor 1.8 ou superior - Gasolina ou bicombustível - Ar Condicionado - 05 (cinco) Portas - Câmbio automático* - Qualquer COR - Direção hidráulica, - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Vidro elétrico e trava elétrica - Seguro Total - Película anti-sol - Air Bag - Freios ABS - Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	150	R\$....	100	R\$....
TOTAL DO ITEM = (A - Qtd. Estimada de Diárias x B - Preço Unitário da Diária) + (C -Qtd. Estimada de Lavagens x D - Preço Unitário da Lavagem do Veículo)			TOTAL DO ITEM: R\$.....	

* No caso de sublocação, será aceito câmbio manual caso a sublocatária não disponha de veículo com câmbio automático.



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2011

ITEM 03				
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE				
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)				
Tipo de Veículo	A	B	C	D
	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Preço Unitário da Diária (Veículo)	Qtd. Estimada de Lavagens	Preço unitária Lavagem do Veículo
Veículo INTERMEDIÁRIO - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características: - Tipo – Sedan - Motor – acima de 1.0 a 1.6 - Gasolina ou bicombustível - Ar Condicionado - 05 (cinco) Portas - Qualquer COR - Direção hidráulica, - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Vidro elétrico e trava elétrica - Seguro Total - Película anti sol - Air Bag - Freios ABS - Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	350	R\$....	150	R\$....
TOTAL DO ITEM = (A - Qtd. Estimada de Diárias x B - Preço Unitário da Diária) + (C - Qtd. Estimada de Lavagens x D - Preço Unitário da Lavagem do Veículo)			TOTAL DO ITEM: R\$.....	

ITEM 04				
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE				
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)				
Tipo de Veículo	A	B	C	D
	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Preço Unitário da Diária (Veículo)	Qtd. Estimada de Lavagens	Preço unitária Lavagem do Veículo
Veículo POPULAR - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 02 (dois) anos de uso, com as seguintes características: - Motor 1.0 - Gasolina ou bicombustível - Ar Condicionado - 05(cinco) Portas - Qualquer COR - Direção hidráulica - Som com Rádio/CD/ MP3/USB - Vidro elétrico e trava elétrica - Seguro Total - Película anti sol - Air Bag - Freios ABS - Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor) - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	500	R\$....	250	R\$....
TOTAL DO ITEM = (A - Qtd. Estimada de Diárias x B - Preço Unitário da Diária) + (C - Qtd. Estimada de Lavagens x D - Preço Unitário da Lavagem do Veículo)			TOTAL DO ITEM: R\$.....	



ITEM 05				
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE				
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)				
Tipo de Veículo	A	B	C	D
	Qtd. Estimada de Diárias (Anual)	Preço Unitário da Diária (Veículo)	Qtd. Estimada de Lavagens	Preço unitária Lavagem do Veículo
Veículo CAMINHONETE - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Caminhonete/pick-up- Cabine dupla- Direção hidráulica- Ar condicionado- Vidros elétricos em todas as portas- Lona marítima,- Proteção de caçamba- Transmissão automática- Tração 4 x 4- Capacidade para 05 (cinco) passageiros- Som com Rádio/CD/ MP3/USB- Air Bag- Freios ABS- Seguro Total- Qualquer COR- Motor a Diesel- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	200	R\$....	250	R\$....
TOTAL DO ITEM = (A - Qtd. Estimada de Diárias x B - Preço Unitário da Diária) + (C - Qtd. Estimada de Lavagens x D - Preço Unitário da Lavagem do Veículo)			TOTAL DO ITEM: R\$.....	

ITEM 06					
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS– COM QUILOMETRAGEM LIVRE					
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)					
Tipo de Veículo	A	B	C	D	E
	Qtd. Estimada de Veículos	Qtd. Estimada de meses	Preço Unitário da locação mensal	Qtd. Estimada de Lavagens	Preço unitária Lavagem do Veículo
Veículo MENSAL - novo e/ou semi-novo devendo ter, no máximo, 03 (três)anos de uso, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Motor 1.0- Gasolina ou bicomcombustível- Ar Condicionado- 05(cinco) Portas- Qualquer COR- Direção hidráulica,- Som com Rádio/CD/ MP3/USB- Vidro elétrico e trava elétrica- Seguro Total- Película anti sol- Air Bag- Freios ABS-Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor),- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	15	12	R\$....	180	R\$....
TOTAL DO ITEM = A - Qtd. Estimada de Veículos x (B - Qtd. Estimada de meses x C - Preço Unitário da Locação Mensal) + (D - Qtd. Estimada de Lavagens x E - Preço Unitário da Lavagem do Veículo)				TOTAL DO ITEM: R\$.....	



ITEM 07				
OBJETO: DIÁRIA DE MOTORISTA*				
Região: Minas Gerais e Espírito Santo (Capital e Interior)				
MOTORISTA	A	B	C	D
	Qtd. Estimada de Diárias (diária de 10 horas)	Preço da Diária (R\$)	Preço da Hora Extra do Motorista	Qtd. Estimada de Horas Extras do Motorista
Motorista devidamente habilitado para veículos descritos nos Itens 02, 03, 04 e 05.	800	R\$....	R\$....	130
TOTAL DO ITEM = (A – Qtd. Estimada de Diárias x B – Preço da Diária) + (C – Preço da Hora Extra do Motorista x D – Qtd. Estimada de Horas Extras do Motorista)			TOTAL DO ITEM:.....	

* Os gastos com pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor da diária do motorista, sendo de responsabilidade da Contratada sua inclusão na respectiva Proposta de Preço.

Parágrafo Primeiro

Em relação a cada item acima caracterizado devem ser observadas as seguintes circunstâncias:

- Os veículos deverão ter disponibilidade de **locação simultânea** para localidades distintas ou eventos distintos na mesma localidade;
- Os gastos com **pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor da diária de motorista (Item 7)**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consta da Proposta;
- A locação do serviço de VAN sempre será em conjunto com motorista;**
- Os gastos com **pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor da diária de locação do Veículo VAN (Item 01)**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA conforme consta da Proposta;
- O prazo máximo de fabricação do veículo** será contado a partir da ordem de serviço;
- Os veículos constantes dos itens de 01 a 06 poderão ser locados para utilização tanto em **área urbana quanto em área rural;**
- Os veículos serão locados com **quilometragem LIVRE;**
- Juntamente com os respectivos veículos deverão ser entregues os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados e com DPVAT pago;
- Todos os veículos deverão estar devidamente segurados (seguro total além do DPVAT), com os tributos e seguro DPVAT quitados, ou em parcelamento regular;
- A cada locação a CONTRATADA deverá confeccionar relatório/parte diária referente ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, e remetê-la à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA, como regra, deverá subcontratar os veículos em outra localidade quando este não tenha como ponto de partida o Município de Governador Valadares, e seja locado sem Motorista;**
- O valor de cada diária é referente à disponibilização do veículo à CONTRATANTE por 24 horas;

m) Quando da devolução do veículo locado, constantes dos subitens 02, 03, 04, 05 e 06, verificado que a quantidade de horas correspondentes ao último dia de disponibilização do veículo forem iguais ou inferiores a 15 horas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor proporcional de horas locadas, a título de hora extra.

- I. Cada hora extra corresponderá a 1/24 do valor da diária, multiplicada por 1,5;
- II. Sendo a quantidade de horas correspondentes ao último dia de disponibilização do veículo superior a 15 horas, a CONTRATANTE pagará o correspondente ao valor total da diária.

Parágrafo Segundo

O objeto da presente Seleção de Propostas deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante e nos termos da ordem de serviço/requisição expedida pelo IBIO - AGB Doce, a qual determinará o prazo para a disponibilização do veículo locado.

Parágrafo Terceiro

Os veículos deverão ser disponibilizados e entregues à CONTRATANTE, a critério exclusivo do IBIO - AGB Doce, em qualquer das agências, filiais ou sucursais da CONTRATADA. Também poderão ser disponibilizados na sede de pessoa jurídica subcontratada, quando devida e expressamente determinado pela CONTRATANTE, ou, ainda, na sede do IBIO - AGB Doce ou em qualquer uma das cidades, localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Parágrafo Quarto

Quando o veículo for locado SEM MOTORISTA, este deverá ser retirado somente na sede da CONTRATADA, ou, caso haja, em uma de suas filiais ou sucursais, bem como na sede de pessoa jurídica subcontratada pela empresa vencedora do certame, quando devida e expressamente determinado e/ou autorizado pelo IBIO - AGB Doce.

Parágrafo Quinto

Quando a locação se der em conjunto COM MOTORISTA, este deverá buscar/levar o(s) passageiro(s), na sede do próprio IBIO - AGB Doce, do comitê ou ainda, nas cidades que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme descrito na ordem de serviço/requisição encaminhada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Quando o veículo for entregue pela CONTRATADA em outra cidade, diferente da sede da CONTRATADA, as diárias do veículo e do motorista, quando houver, serão iniciadas quando da saída do veículo da sede da CONTRATADA ou de suas filiais ou sucursais, ou ainda, de empresa subcontratada.

Parágrafo Sétimo

Quando da devolução dos veículos, seja “com” ou “sem” motorista, os mesmos serão, após o uso, devolvidos pelos usuários nos mesmos locais onde foram retirados, salvo determinação do IBIO - AGB

Doce junto à CONTRATADA para devolução em local diverso, sendo que a diária do veículo e do motorista será finalizada quando da entrega do veículo na sede da Contratada ou de suas filiais ou sucursais, ou ainda, da subcontratada.

Parágrafo Oitavo

A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Nono

Caberá à Diretoria do IBIO - AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

Parágrafo Décimo

A contratação do objeto deste Ato Convocatório não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e o IBIO – AGB Doce.

Parágrafo Décimo Primeiro

Os veículos locados poderão ser conduzidos por funcionários do IBIO – AGB Doce, membros e convidados dos Comitês da bacia do rio Doce, bem como terceirizados, devidamente habilitados. Os mesmos deverão, obrigatoriamente, no ato da requisição do serviço, assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE disponibilizado pela CONTRATADA e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovante de residência.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de multas, acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, a responsabilidade será da pessoa que assinou o TERMO DE RESPONSABILIDADE e apresentou a documentação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos e com tanque de combustível cheio e, quando devolvidos, também deverão estar com tanque de combustível cheio, ficando a lavagem dos veículos a cargo da CONTRATADA em função do pagamento da taxa de lavagem por parte do IBIO – AGB Doce, conforme planilha de composição de preços.

Parágrafo Décimo Quarto

No caso da locação de veículo mensal, o veículo será devolvido à CONTRATADA ao final do período de utilização. Havendo necessidade de continuidade de locação para o mês subsequente será encaminhada nova requisição e a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo distinto daquele utilizado no período anterior, salvo concordância da CONTRATANTE para a manutenção do mesmo veículo.

Parágrafo Décimo Quinto

A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição do IBIO - AGB Doce, desde que não lhe tenha dado causa.

Parágrafo Décimo Sexto

Sempre que o veículo for locado com motorista, as multas e infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sétimo

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação, limpeza e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo o IBIO - AGB Doce, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

Parágrafo Décimo Oitavo

Em caso de defeito ou avaria do veículo, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, no local da ocorrência, ou outro local indicado pelo IBIO AGB Doce, sem ônus para o IBIO - AGB Doce, no prazo máximo de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Décimo Nono

Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao IBIO - AGB Doce, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro Total atualizadas e DPVAT, devidamente quitados ou com parcelamento regular.

Parágrafo Vigésimo

Os veículos requisitados pelo IBIO - AGB Doce deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A CONTRATADA deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o IBIO - AGB Doce.

Parágrafo Vigésimo Segundo

Quando os danos causados ao veículo forem decorrentes de mau uso, incidente ou acidente, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência causado por culpa ou dolo do usuário, este responderá pelos correspondentes valores, inclusive os relativos às franquias de seguro, se for o caso, observado o disposto no Parágrafo Décimo Terceiro.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Vigésimo Quarto

A cada locação a CONTRATADA deverá confeccionar relatório/parte diária referente ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, e remetê-la à CONTRATANTE com a Fatura/Nota Fiscal de serviço correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce**, após a efetiva prestação e comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresso atesto/aprovação dos respectivos produtos e determinação do IBIO - AGB Doce, devendo especificar os recursos financeiros constante da Cláusula Quinta e especificado nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal.

Parágrafo Terceiro

Para que a CONTRATANTE efetue qualquer pagamento, deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) previdenciária, trabalhista, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive junto ao CAFIMP.

Parágrafo Quarto

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o seguinte:

- I. O número do Ato Convocatório,
- II. O número deste Contrato,
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na ordem de serviço/requisição,

- IV. A descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato (e respectivas ordens de serviço), com o respectivo preço bruto.
- V. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Quinto

O IBIO - AGB Doce fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Parágrafo Sexto

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sétimo

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. O preço das multas porventura aplicadas;
- II. Os preços correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

Parágrafo Oitavo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

Parágrafo Nono

O efetivo pagamento está condicionado à apresentação dos relatórios/parte diárias referentes ao período de utilização do veículo, relacionando trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, conforme disposto no Parágrafo Vigésimo Quinto, da Cláusula Quarta.

Parágrafo Décimo

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com os recursos provenientes do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO - AGB Doce, e

seus respectivos aditivos, e do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o IBIO - AGB Doce, e seus respectivos aditivos.

Parágrafo Primeiro

Os recursos provenientes do Contrato de Gestão 001/2011, firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, terão sua utilização limitada à 31/12/2016, por força do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta, do 4º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão, observado o disposto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de realização novo Contrato de Gestão com o IGAM, novo aditamento contratual ou prorrogação do atual Contrato de Gestão nº 001/2011, que implique vigência além de 31/12/2016, fica sem efeito a limitação de utilização de recursos disposta no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de não realização novo Contrato de Gestão com o IGAM, novo aditamento contratual ou prorrogação do atual Contrato de Gestão nº 001/2011, de forma a caracterizar a ausência de relação contratual com referido Órgão Gestor Estadual, estará automaticamente suspensa em 31/12/2016 a utilização dos recursos provenientes do IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, o qual terá o seu *quantum* automaticamente realocado para ser utilizado através do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA:

- a) Os serviços contratados deverão ser realizados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE, conforme especificações dispostas na Cláusula Terceira deste Contrato, seguindo ainda as disposições constantes na proposta de fornecimento da CONTRATADA;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços previstos neste Contrato, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato;
- c) Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação, devendo o motorista da CONTRATADA sempre seguir as normas de trânsito e conduzir o veículo de maneira defensiva;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- e) Em regra, subcontratar os veículos em outra localidade quando este não tenha como ponto de partida o Município de Governador Valadares, e seja locado sem Motorista;

- f) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- g) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, inclusive as relativas à **regularidade fiscal**;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- k) Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o IBIO – AGB Doce e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;
- l) Prestar esclarecimentos ao IBIO - AGB Doce sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- m) Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados;
- o) Atender prioritariamente as solicitações feitas pela CONTRATANTE;
- p) Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por funcionários devidamente credenciados, junto à CONTRATADA;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- r) Manter se adimplente com os encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) previdenciária, trabalhista, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive junto ao CAFIMP;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

II - Da CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviços para a CONTRATADA com os elementos e informações necessárias à realização do objeto contratado;
- b) Supervisionar a entrega e realização do objeto contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto contratado;
- d) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e a realização do serviço contratado, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- g) Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- h) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce e do CBH-Doce, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida em hipótese alguma a forma tácita.

Parágrafo Único

Em caso de correção do valor contratual, que ocorrerá somente na hipótese de sua prorrogação, o índice a ser aplicado será o IGP-M da FGV.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II - Multa moratória e/ou indenizatória;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- IV - A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total dos serviços contratados, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, em qualquer um dos itens;

V - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em prestar os serviços relativos a qualquer um dos itens do objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do preço total do contrato;
- b) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do preço total do contrato.

VI - O preço máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do preço do Contrato;

VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

X - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou concorrente remanescente;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo primeiro

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação vigente, as penalidades de suspensão temporária.

Parágrafo segundo

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, para o pagamento. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Os valores contratados não sofrerão reajustes ou alterações, salvo, no primeiro caso, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovado e fundamentado, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos em até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e também da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009.

Parágrafo Segundo

Por se configurar o objeto do presente Ato Convocatório como **MERA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**, o IBIO - AGB Doce poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em **percentuais superiores a 25% do valor estimado do contrato**, devidamente corrigido, de acordo com o que preceitua a Resolução ANA nº 552/2011 e também a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos seguintes casos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem a devida autorização da CONTRATANTE;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito a CONTRATADA, até o limite do preço dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I.A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II.É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

III.O IBIO - AGB Doce **somente pagará por aquilo que for efetivamente utilizado.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico do IBIO – AGB Doce www.ibioagbdoce.org.br, e em jornal de circulação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data



CONTRATANTE
RICARDO ALCÂNTARA VALORY
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce

CONTRATADA
.....

CONTRATANTE
FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES
Diretor Técnico
IBIO – AGB Doce

TESTEMUNHAS:

1 _____
Assinatura

2 _____
Assinatura

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____

CI _____

CI _____